



MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579
Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029
www.pirangi.sp.gov.br

DECRETO Nº. 3756/2026, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.102/2026, de 26 de agosto de 2026;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto, no corrente exercício, um **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento Municipal (Lei nº 3.065, de 10 de dezembro de 2025), no valor de **R\$5.815,38 (cinco mil, oitocentos e quinze reais e trinta e oito centavos)**, a ser distribuídos nas seguintes classificações econômica e funcional:

02 – PODER EXECUTIVO					
02.06 – Departamento de Educação					
12.365.0080.2.036.0000 – Manutenção da Creche					
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$.1.570,77	Fonte Recursos: 95	Código Aplicação 212.000	Fonte STN 2.569	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$.2.500,00	Fonte Recursos: 95	Código Aplicação 212.000	Fonte STN 2.569	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$.1.421,76	Fonte Recursos: 95	Código Aplicação 212.000	Fonte STN 2.569	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$.322,85	Fonte Recursos: 05	Código Aplicação 212.000	Fonte STN 1.569	

Artigo 2º - A cobertura do Crédito aberto pelo artigo 1º ocorrerá mediante:

I – Superávit financeiro, nos termos do art. 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$.5.492,53 (cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos).

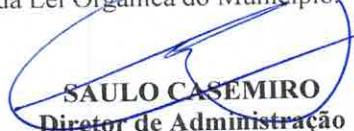
II – Excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$.322,85 (trezentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 26 de agosto de 2026.


VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.


SAULO CASEMIRO
Diretor de Administração